

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

Daniel Alonso
Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO NÚMERO 1 3 1 0 9 DE 16 DE SETEMBRO DE 2020

APROVA O LOTEAMENTO DENOMINADO "JARDIM DAMASCO IV"

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Protocolo nº 36826/2020 e anexos,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o loteamento de interesse social denominado **JARDIM DAMASCO IV**, de propriedade de Sérgio Oléa Moron - Construtora Graphite Ltda., anexo ao Bairro Jardim Damasco II, mediante as seguintes condições:

- I - abertura de vias públicas, com a respectiva terraplanagem;
- II - demarcação de todas as quadras, lotes e logradouros;
- III - drenagem superficial e suas conexões, canaletas ou similares, sarjetas ou similares com respectiva execução de rebaixamento das guias e calçadas nas esquinas, para facilitar a circulação de deficientes físicos, que se locomovem em cadeiras de rodas (Lei nº 4271/97);
- IV - tratamento das faixas de rolamento que assegure a prevenção de erosão, correta drenagem de águas pluviais, o controle de lama e a resistência ao tráfego motorizado;
- V - galerias de águas pluviais;
- VI - rede mestra de abastecimento de água potável com respectivas ligações domiciliares;
- VII - rede mestra coletora de esgoto;
- VIII - rede de energia elétrica;
- IX - rede de iluminação pública;
- X - emplacamento das vias públicas (Lei municipal nº 4037/94);
- XI - instalação de hidrantes (Lei nº 3388/89);
- XII - arborização (uma muda de árvore para cada lote, com gradil de proteção, cujo plantio será coordenado pela Secretaria Municipal Meio Ambiente e de Limpeza Pública).

§ 1º. As obras de infraestrutura de que trata este artigo, deverão ser executadas no prazo máximo de 02 (dois) anos a contar desta data, prorrogável por igual período.

§ 2º. O valor relativo às obras de infraestrutura do loteamento compõe o custo total do empreendimento, estando incluso no custo do financiamento habitacional a ser obtido pelos proprietários junto à Caixa Econômica Federal, de acordo com o que consta no Ofício nº 473/2017/SR BAURU, datado de 25/10/2017 daquela instituição bancária.

Art. 2º. Integrará o patrimônio imobiliário do Município como Sistema de Lazer 1, uma área totalizando 3.775,56m², devendo ser urbanizada pela empreendedora, conforme diretrizes fornecidas

pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, devendo ser executados os serviços de terraplanagem e passeios e, quanto à quantidade necessária dos pontos de água e de iluminação, bem como a locação dos mesmos, deverão ser determinados pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, contida dentro do seguinte roteiro:

"Tem início em um ponto, na divisa com o Lote de Uso Misto, confrontando com a Rua 2, medindo 57,94m² até outro ponto; deste ponto segue em curvatura confrontando com a Rua 2, medindo 32,99m² até outro ponto; deste ponto segue em linha reta confrontando com a Rua 3, medindo 22,00m² até outro ponto; deste ponto segue em curvatura confrontando com a Rua 3, medindo 12,12m² até outro ponto; deste ponto segue em linha reta confrontando com o Lote 11 da Quadra "C", medindo 29,54m² até outro ponto; deste segue em linha reta confrontando com o Lote 12 da Quadra "C", medindo 20,00m² até outro ponto; deste segue em linha reta confrontando com a Rua 5, medindo 6,86m² até outro ponto; deste segue em linha reta confrontando com a Área Verde 1, medindo 52,75m² até outro ponto; deste segue em linha reta confrontando com o Sítio São Roque (Agropecuária de Duartina Ltda. - matrícula 24.123) medindo 15,85m² até outro ponto ("B"); deste segue em linha reta confrontando com o Sítio São Roque (Agropecuária de Duartina Ltda. - matrícula 24.123) medindo 44,10m² até outro ponto ("C"); deste segue em linha reta confrontando com o Sítio São Roque (Agropecuária de Duartina Ltda. - matrícula 24.123) medindo 108,60m² até outro ponto ("D"); deste segue em linha reta confrontando com o Sítio São Roque (Agropecuária de Duartina Ltda. - matrícula 24.123) medindo 80,93m² até outro ponto; deste segue em linha reta confrontando com o lote de uso misto, medindo 21,88m² até o ponto inicial, encerrando uma área de 3.775,28m²."

Art. 3º. Integrará o patrimônio imobiliário do Município a Área Verde 1, medindo 3.774,00m².

Art. 4º. As Áreas Institucionais totalizam 1.446,56m², e compreendem:

- I- Área Institucional 1 (P/ da Quadra "A"), medindo 1.248,10m², contida dentro do seguinte roteiro:

"Tem início de um ponto ("K1D") seguindo em linha reta confrontando com a Rua 1, medindo 24,74m² até outro ponto; deste segue em curvatura confrontando com a Rua 1, medindo 8,35m² até outro ponto; deste segue em curvatura confrontando com a Rua 1, medindo 9,18m² até outro ponto; deste segue em linha reta confrontando com o Lote 12 da Quadra "A", medindo 23,65m² até outro ponto; deste segue em linha reta confrontando com a Área "A", anexada a Quadra "K" (Sistema de Lazer) medindo 38,15m² até outro ponto ("K1B"); deste ponto segue em linha reta confrontando com a Área "B" (E.E.E.), medindo 34,80m² até o ponto inicial ("K1D"), encerrando uma área de 1.248,10m², localizado do lado ímpar da numeração."

II- Área Institucional 2 (P/ da Quadra "E"), medindo 198,46m², contida dentro do seguinte roteiro:

"Tem início de um ponto que segue em curvatura confrontando com a Rua 6, medindo 7,17m² até outro; deste segue em linha reta confrontando com a Área Verde 1, medindo 28,00m² até outro ponto; deste segue em linha reta confrontando com a Área Verde 1, medindo 7,14m² até outro ponto; deste segue em linha reta confrontando com a Área Verde 1, medindo 28,00m² até o ponto inicial, encerrando uma área de 198,46m²".

Parágrafo único. As Áreas Institucionais deverão receber os serviços de terraplanagem e drenagem necessários para futura instalação de equipamentos comunitários e públicos, bem como deverão ser cercadas com alambrados.

Art. 5º. O lote de uso misto (Área Dominial), que totaliza 755,93m², conforme roteiro abaixo, deverá receber os serviços de terraplanagem e drenagem necessários:

"Tem início de um ponto, na divisa com o Sistema de Lazer 1; segue em linha reta confrontando com a Rua 2, medindo 22,65m² até outro ponto; deste segue em curvatura confrontando com a Rua 1, medindo 11,11m² até outro ponto; deste segue em curvatura confrontando com a Rua 1, medindo 28,58m² até outro ponto; deste segue em linha reta confrontando com o Sítio São Roque (Agropecuária de Duartina Ltda. – matrícula 24.123) medindo 53,05m² até outro ponto; deste segue em linha reta confrontando com o Sistema de Lazer 1, medindo 21,88m² até o ponto inicial, encerrando uma área de 755,93m²".

Art. 6º. As Áreas de Sistema de Lazer, Área Verde, Áreas Institucionais e Áreas Dominiais, serão recebidas pela Prefeitura Municipal sem ônus para o Município.

Art. 7º. A empreendedora fica obrigada a cumprir as exigências técnicas constantes do Certificado e Termo de Compromisso nº 386/2016, expedido pelo Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais – GRAPROHAB.

Art. 8º. O empreendedor obriga-se ainda, a respeitar todas as demais exigências da Legislação Federal, Estadual e Municipal pertinentes.

Art. 9º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marília, 16 de setembro de 2020.

DANIEL ALONSO
Prefeito Municipal

RAMIRO BONFIETTI
Secretário Municipal da Administração e
Secretário Municipal de Planejamento Econômico

JOSÉ ANTONIO DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Planejamento Urbano

Registrado na Secretaria Municipal da Administração, em 16 de setembro de 2020.
/amp

DECRETO NÚMERO 1 3 1 1 0 DE 16 DE SETEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DO EMPREENDIMENTO "JARDIM DAMASCO IV", COMO EMPREENDIMENTO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL, PARA FINS DE CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR Nº 683/2013, QUE INSTITUI O PROGRAMA DE INCENTIVO À IMPLANTAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE MARÍLIA

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, consoante o que dispõe o artigo 12, da Lei Complementar nº 683, de 30 de setembro de 2013, tendo em vista o que consta no Protocolo nº 36826/2020 e anexos,

DECRETA:

Art. 1º. Fica reconhecido por meio deste Decreto, o empreendimento "**Jardim Damasco IV**", aprovado em 18 de abril de 2019, por meio do Protocolo nº 12165/17, localizado na Rua Sebastião Inocêncio de Oliveira s/n, anexo ao Jardim Damasco II, neste Município, de propriedade de Sérgio Oléa Moron, como Empreendimento Habitacional de Interesse Social, para fins de concessão dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 683, de 30 de setembro de 2013, que institui o Programa de Incentivo à Implantação de Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social no Município de Marília.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marília, 16 de setembro de 2020.

DANIEL ALONSO
Prefeito Municipal

RAMIRO BONFIETTI
Secretário Municipal da Administração e
Secretário Municipal de Planejamento Econômico

JOSÉ ANTONIO DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Planejamento Urbano

Registrado na Secretaria Municipal da Administração, em 16 de setembro de 2020.
amp

PORTARIAS

PORTARIA NÚMERO 3 8 5 8 5

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, atendendo à solicitação contida no Protocolo nº 18885, de 24 de abril de 2020 (Processo IPREMM nº 661/2020), consoante o que dispõe o artigo 90 da Lei Orgânica do Município de Marília, artigo 41 da Lei Complementar nº 450, de 06 de dezembro de 2005 e artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, APOSENTA a servidora **LUCIANA MATIAS GONÇALVES**, no cargo de **Professora de EMEI**, referência "I-I", inscrita no CPF nº 130.911.328-97, através do Instituto de

Previdência do Município de Marília - IPREMM, com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração permanente percebida em seu cargo, a partir de 17 de setembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Marília, 16 de setembro de 2020.

DANIEL ALONSO
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Administração, em 16 de setembro de 2020.

RAMIRO BONFIETTI
Secretário Municipal da Administração e
Secretário Municipal de Planejamento Econômico

sas

PORTARIA NÚMERO 38586

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, atendendo à solicitação contida no Protocolo nº 21016, de 08 de maio de 2020 (Processo IPREMM nº 433/2020), consoante o que dispõe o artigo 90 da Lei Orgânica do Município de Marília, artigo 41 da Lei Complementar nº 450, de 06 de dezembro de 2005 e artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, APOSENTA a servidora **MARIA HELENA PEREIRA DE ANDRADE**, no cargo de **Professora de EMEI** (Cargo 1), referência "I-H", inscrita no CPF nº 129.205.498-04, através do Instituto de Previdência do Município de Marília - IPREMM, com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração permanente percebida em seu cargo, a partir de 17 de setembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Marília, 16 de setembro de 2020.

DANIEL ALONSO
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Administração, em 16 de setembro de 2020.

RAMIRO BONFIETTI
Secretário Municipal da Administração e
Secretário Municipal de Planejamento Econômico

sas

PORTARIA NÚMERO 38587

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, atendendo à solicitação contida no Protocolo nº 19120, de 28 de abril de 2020 (Processo IPREMM nº 685/2020), consoante o que dispõe o artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Marília, artigo 42 da Lei Complementar nº 450, de 06 de dezembro de 2005 e artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, APOSENTA a servidora **CÉLIA APARECIDA FAGUNDES DE SOUZA**, no cargo de **Atendente de Escola**, referência "5-I", inscrita no CPF nº 073.123.398-08, através do Instituto de Previdência do Município de Marília - IPREMM, com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração permanente percebida em seu cargo, a partir de 17 de setembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Marília, 16 de setembro de 2020.

DANIEL ALONSO
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Administração, em 16 de setembro de 2020.

RAMIRO BONFIETTI
Secretário Municipal da Administração e
Secretário Municipal de Planejamento Econômico

sas

PORTARIA NÚMERO 38588

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, atendendo à solicitação contida no Protocolo nº 21808, de 13 de maio de 2020 (Processo IPREMM nº 451/2020), consoante o que dispõe o artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Marília, artigo 42 da Lei Complementar nº 450, de 06 de dezembro de 2005 e artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, APOSENTA o servidor **HENOCH DE OLIVEIRA SANTOS**, no cargo de **Pedreiro I**, referência "9-K", inscrito no CPF nº 038.918.188-90, através do Instituto de Previdência do Município de Marília - IPREMM, com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração permanente percebida em seu cargo, a partir de 17 de setembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Marília, 16 de setembro de 2020.

DANIEL ALONSO
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Administração, em 16 de setembro de 2020.

RAMIRO BONFIETTI
Secretário Municipal da Administração e
Secretário Municipal de Planejamento Econômico

sas

LICITAÇÕES

TERMO DE ABERTURA

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 053/2020. ID DO BANCO DO BRASIL Nº 835388. MODALIDADE: Pregão. FORMA: Eletrônica. OBJETO: Registro de Preços para eventual Contratação de empresa para fornecimento de Kits Crachá, destinados à Secretaria Municipal da Administração. Prazo 12 meses, conforme Anexo I deste Edital. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até o dia 30/09/2020 às 08:30 horas. SESSÃO DE DISPUTA DO PREGÃO: 30/09/2020 a partir das 09:00 horas. No Portal do Banco do Brasil, site: www.licitacoes.com.br. O Edital também estará disponível no site www.marilia.sp.gov.br/licitacao ou pelo e-mail licitacao4@marilia.sp.gov.br JUSTIFICATIVA: A aquisição de crachá funcional se faz necessário, de modo a preservar a segurança patrimonial e pessoal dos servidores e da Prefeitura, para identificação dos servidores que fazem parte do quadro de funcionários deste município.

RAMIRO BONFIETTI
Secretário Municipal da Administração

TERMO DE ABERTURA

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 183/2020. ID – BANCO DO BRASIL N.º 835298. ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Marília. MODALIDADE: Pregão. FORMA: Eletrônica. OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de MEDICAMENTOS em atendimento de Mandados Judiciais, destinados à Secretaria Municipal da Saúde, prazo 12 meses. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 08/10/2020 às 08:00 horas. INÍCIO DO PREGÃO: DIA 08/10/2020 às 09:00 horas no Portal do Banco do Brasil, site: www.licitacoes-e.com.br. O Edital também estará disponível no site www.marilia.sp.gov.br/licitacao. Demais informações na Diretoria de Licitações – Av. Santo Antonio, Nº 2377, Bairro Somenzari, Marília/SP, e-mail: licitacao@marilia.sp.gov.br. Justificativa: Aquisição de Medicamentos exclusivos para atender Mandados Judiciais.

CÁSSIO LUIZ PINTO JUNIOR
Secretário Municipal da Saúde

TERMO DE ABERTURA

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 186/2020 Nº LICITAÇÃO NO BANCO DO BRASIL nº 835599. Prefeitura Municipal de Marília. MODALIDADE: Pregão. FORMA: Eletrônica. OBJETO: Aquisição de Aventais, Luvas de Látex descartável, Máscara Oxigênio Reinalante, Filtro Umidificador HMEF e Papel Eletrocardio para atendimento aos profissionais da saúde no SAMU, UBS/USF e Unidades de Saúde, voltados ao enfrentamento do Coronavírus (COVID-19). CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS até o Dia 23/09/2020, às 09:00 horas. INÍCIO DO PREGÃO: DIA 23/09/2020 às 10:00 horas no Portal do Banco do Brasil, site: www.licitacoes-e.com.br. O Edital também estará disponível no site www.marilia.sp.gov.br/licitacao. Demais informações na Diretoria de Licitações – Avenida Santo Antônio, 2377 – Marília/SP ou pelo e-mail: pregao6@marilia.sp.gov.br JUSTIFICATIVA: “Tal solicitação se faz necessária para realização de atendimento aos pacientes durante a Pandemia do COVID-19”.

CÁSSIO LUIZ PINTO JUNIOR
Secretário Municipal da Saúde

TERMO DE ABERTURA

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 187/2020. ID - BANCO DO BRASIL Nº. 835584. ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Marília. MODALIDADE: Pregão. FORMA: Eletrônica. OBJETO: Aquisição de camas de aço, colchões e travesseiros impermeáveis, para cumprir as orientações técnicas adequadas para a realização de atendimento durante a pandemia - COVID-19, destinados à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social. CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS até o dia 23/09/2020 as 09:00 horas. INÍCIO DO PREGÃO: Dia 23/09/2020 às 10:00 horas, no Portal Banco do Brasil, site www.licitacoes-e.com.br. O Edital também estará disponível no site www.marilia.sp.gov.br/licitacao. Demais informações na Diretoria de Licitações – Av. Santo Antônio 2377 ou pelo e-mail pregao3@marilia.sp.gov.br. JUSTIFICATIVA: Considerando que o material requisitado, por sua natureza impermeável, possibilita a higienização adequada, visando saúde dos usuários dos serviços ofertados na Casa Cidadã, em conformidade com as normas de segurança e higiene do COVID-19 e que a Casa Cidadã tem capacidade de atendimento para até 50 pessoas, oferecendo acolhimento diário, imediato e emergencial para pessoas de ambos os sexos, em situação de rua, migrantes, imigrantes e comunidade LGBT.

WANIA LOMBARDI
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

TERMO DE SUSPENSÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 171/2020. ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Marília. MODALIDADE: Pregão FORMA: ELETRÔNICO. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitores de transporte escolar para rotas municipais. TERMO DE SUSPENSÃO: Após pedido de impugnação ao Edital fica suspenso o processo em epígrafe, para melhor análise do seu objeto. O TERMO DE SUSPENSÃO em sua íntegra e o Edital estarão disponíveis no Portal do Banco do Brasil, site: www.licitacoes-e.com.br e também no site www.marilia.sp.gov.br/licitacao. Demais informações na Diretoria de Licitações – Av. Santo Antônio, 2377 – Marília/SP ou pelo email: pregao8@marilia.sp.gov.br

Helter Rogério Bochi
Secretário Municipal da Educação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 157/2020. ID – BANCO DO BRASIL N.º 830462. ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Marília. MODALIDADE: Pregão. FORMA: Eletrônica. OBJETO: Registro de Preços para eventual Contratação de empresa especializada em restauração de plotagem, incluindo a remoção e a colocação do novo adesivo em veículos oficiais, destinado à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – Prazo 12 meses. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: A Prefeitura Municipal de Marília, neste ato representada pela Secretária Municipal, abaixo subscrita dando cumprimento aos dispositivos legais constantes nas Leis Federais 8666/93 e 10520/02 e Decreto Municipal 11.001/2013, com suas alterações, HOMOLOGOU o processo licitatório, conforme a classificação efetuada pelo Pregoeiro Valmir Quintino de Souza, na sessão realizada em 10/09/2020, conforme segue: empresa vencedora: • ORIENTAL PINTURAS DE LETRAS E ADESIVOS LTDA, localizada na Rua Rodrigues Alves, nº 253, Bairro Alto Cafezal, cidade de Marília/SP, CEP: 17500-100.

Wânia Lombardi
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 163/2020. ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Marília. MODALIDADE: Pregão. FORMA: Eletrônica. OBJETO: Registro de Preço para eventual Contratação de empresa especializada para confecção e Instalação de Placas Informativas para diversas Secretarias – pelo prazo de 12 meses. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: A Prefeitura Municipal de Marília, neste ato, representada pelo Secretário Municipal abaixo subscrito, dando cumprimento aos dispositivos legais constantes nas Leis Federais 8666/93 e 10520/02 e Decreto Municipal 11.001/2013, com suas alterações, HOMOLOGOU o processo licitatório de acordo com a classificação efetuada pela Pregoeira Vanilda Fernandes Pereira, na sessão pública realizada em 25/08/2020, conforme segue: Empresa Vencedora: ORIENTAL PINTURAS DE LETRAS E ADESIVOS LTDA, localizada na rua: Rodrigues Alves, nº 253 – Alto Cafezal - Marília/SP - CEP 17500-100.

RICARDO CAVICHIOLI SCAGLION
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Cássio Luiz Pinto Junior
Secretário Municipal da Saúde

WANIA LOMBARDI
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

HÉLCIO FREIRE DO CARMO
Secretário Municipal de Obras Públicas

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 119/2020. ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA; MODALIDADE: PREGÃO; FORMA: ELETRÔNICA; OBJETO: Registro de Preços visando à eventual aquisição de MEDICAMENTOS para atendimento de Mandados Judiciais, destinados à Secretaria Municipal da Saúde pelo prazo de 12 meses. De acordo com o Artigo 15, parágrafo 2º, da Lei Federal 8666/93, dá-se publicidade aos preços unitários do objeto acima descrito:

ATA 503/2020 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA: LAMOTRIGINA 100MG. - MARCA: Unichem - R\$0,2659.

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 120/2020 ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA MODALIDADE: PREGÃO OBJETO: Registro de preços pelo prazo de 12 meses, para eventual aquisição de MEDICAMENTOS, destinados à Secretaria Municipal da Saúde. De acordo com o Artigo 15 parágrafo 2º da Lei Federal 8666/93, dá-se publicidade aos preços unitários do objeto acima descrito:

ATA 483/2020 - FRESENIUS KABI BRASIL LTDA: CLORETO DE SODIO 0,9% 100ML, SISTEMA FECHADO - MARCA: FRESENIUS - R\$1,94.

DIVERSOS

ORDEM CRONOLÓGICA

Prefeitura Municipal de Marília, dando cumprimento ao disposto no artigo 5º da Lei 8.666/93, vem justificar o pagamento fora da ordem cronológica de suas exigibilidades das notas fiscais, a saber: Pregão nº 322/2019 – NF 171590 no valor total de R\$ 66.360,00 (sessenta e três mil trezentos e sessenta reais) da Empresa MARDAM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA, Pregão nº 24/2020 – NFs 149757 e 150842 no valor total de R\$ 4.057,50 (quatro mil e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) da Empresa SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA por se tratarem do fornecimento de medicamentos e fralda geriátrica descartável para garantir o atendimento nas unidades de saúde, de pronto atendimento, serviços de apoio, mandados judiciais e administrativos; Pregão nº 59/2020 – NF 4016 no valor total de R\$ 397,50 (trezentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos) da Empresa LIDER NEGÓCIOS COMERCIAIS LTDA – ME por se tratar do fornecimento de gêneros alimentícios para atender secretarias diversas do município; Pregão nº 293/2019 – NF 1971 no valor total de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) da Empresa MEIRI MITIKO SUZUKI NAKAMURA ME por se tratar do fornecimento de material de processamento de dados para manutenção de serviços essenciais de secretarias diversas do município; Pregão nº 325/2019 – NF 3813 no valor total de R\$ 5.475,00 (cinco mil quatrocentos e setenta e cinco reais) da Empresa ELETRIDAL COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS E SERVIÇO EIRELI por se tratar do fornecimento de material de copa e cozinha para manutenção dos serviços essenciais das secretarias diversas do município; Pregão nº 319/2019 – NF 1738 no valor total de R\$ 3.728,55 (três mil setecentos e vinte e oito reais e cinquenta e cinco centavos) da Empresa CONDAFE COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA por se tratar do fornecimento de mobiliário para manutenção e melhoria de serviços essenciais nas unidades escolares; Pregão nº 188/2018 – NF 141 no valor total de R\$ 68.320,00 (sessenta e oito mil trezentos e vinte reais) da Empresa GABRIELA ZANGROSSI SOUZA – EPP por se tratar da prestação de serviços de captura, apreensão e cuidados de animais para Secretaria do Meio Ambiente e de Limpeza Pública.

Marília, 16 de Setembro de 2020.

LEVI GOMES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

CONVOCAÇÃO

Ofício Circular Interno COMUS/M nº 39/2020

Marília, 16 de setembro 2020.

Prezado (a) Senhor (a),

Convocamos Vossa Senhoria, a participar da 9ª Reunião do Conselho Municipal de Saúde de Marília – COMUS/M – **PLENA**, biênio 2020/2021, a realizar-se no **dia 23/09/2020, quarta-feira, às 17:00 h.** Local: Auditório 4º andar da Secretaria Municipal da Saúde de Marília, situada na Avenida Castro Alves nº 61, Bairro Somenzari.

I – EXPEDIENTE:

- 1) Informações de Ofícios enviados.

II- INFORMES:

- 1) Atualização do Andamento das Comissões;
- 2) Informamos que a próxima reunião será dia 21/10/2020.

III – ORDEM DO DIA:

- 1) Apreciação da Folha de Pagamento dos Servidores da Secretaria Municipal da Saúde dos meses de Janeiro, Fevereiro, Março, Abril, Maio e Junho de 2020;
- 2) Prestação de Contas dos Recursos do Fundo Municipal de Saúde referente ao mês de Julho de 2020;
- 3) Indicador de evolução: (a) quadro de pessoal da SMS (b) relatório da dívida com credores;
- 4) Prestação de Contas dos Recursos do Convênio nº 1091/2016 da Associação Feminina de Marília, Maternidade e Gota de Leite - Estratégia Saúde da Família (ESF) dos meses de Janeiro a Maio de 2020;
- 5) Prestações de Contas dos Recursos do Convênio nº 1092/2016 da Associação Feminina de Marília, Maternidade e Gota de Leite - Programa de Controle da Obesidade Infantil (CAOIM) do mês de Junho de 2020;
- 6) Prestações de Contas dos Recursos do Convênio nº 1093/2016 da Associação Feminina de Marília, Maternidade e Gota de Leite nº - Programa de Saúde do Trabalhador (CEREST) do mês de Junho de 2020;
- 7) Prestações de Contas dos Recursos do Convênio nº 1094/2016 da Associação Feminina de Marília, Maternidade e Gota de Leite - Pronto Atendimento e Urgência e Emergência do mês de Junho de 2020; e
- 8) Prestação de Contas do 2º Quadrimestre 2020 – Audiência Pública de Saúde.

ASSUNTOS GERAIS:

Atenciosamente,

Tereza Aparecida Machado
Presidente do COMUS/M

EMPRESA MUN. DE MOBILIDADE URBANA DE MARÍLIA - EMDURB

Valdeci Fogaça de Oliveira
Diretor-Presidente

DIVERSOS

**EDITAL DE AVISO
CONSULTA E AUDIÊNCIA PÚBLICAS**

PLANO DE MOBILIDADE URBANA DE MARÍLIA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARÍLIA torna público que foi concluído o **PLANO DE MOBILIDADE URBANA DE MARÍLIA**, cujo texto integral está divulgado no site da EMDURB (Empresa Municipal de Mobilidade Urbana de Marília) – www.emdurbmarilia.com.br, bem como disponível a quem possa se interessar exemplar impresso para consulta na própria EMDURB, à Av. das Esmeraldas n.º 5.

A exposição do texto tem a expressa finalidade de dar ampla e irrestrita publicidade desse documento, submetendo-o à **CONSULTA PÚBLICA** e à subsequente **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, previstas em lei.

A Consulta Pública é objeto do Processo Administrativo n.º 1192/2020, e será realizada durante 15 (quinze) dias, iniciando-se às 08:00 horas do dia 21 de Setembro de 2020 e encerrando-se às 17:00 horas do dia 05 de Outubro de 2020, período em que serão recebidas sugestões e comentários de toda a população, através de correspondência eletrônica através do e-mail: eng.transito@emdurbmarilia.com.br e de correspondência convencional via postal ou por protocolo na EMDURB, endereço acima.

A Audiência Pública será realizada no dia 16 de Outubro de 2020, das 09:00 às 12:00 horas, no auditório da Teatro Municipal, sito à Avenida Rio Branco s/nº - Centro, cujo Regimento de Realização encontra-se anexo.

As contribuições do público serão incorporadas ao texto do Plano de Mobilidade Urbana de Marília, se forem pertinentes, ou, desconsideradas justificadamente, gerando relatório a ser especialmente preparado para o encerramento do processo.

Marília, 10 de Setembro de 2020.

Daniel Alonso
Prefeito Municipal

Valdeci Fogaça de Oliveira
Presidente da EMDURB

**REGIMENTO INTERNO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA
APRESENTAÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA DE
MARÍLIA**

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º - A Audiência Pública realizar-se-á com a finalidade de dar conhecimento à população, apresentar explicações e colher sugestões cabíveis para o aperfeiçoamento do PLANO DE MOBILIDADE URBANA DE MARÍLIA.

§ 1º - A Audiência Pública, assim como a Consulta Pública que a antecedeu, não tem caráter deliberativo.

§ 2º - Qualquer pessoa, inclusive pertencente aos meios de comunicação, terá livre acesso à sessão.

Art. 2.º - O público presente deverá assinar lista de presença, disponível durante toda a sessão em local acessível, que conterá:

- I – nome legível, profissão e endereço;
- II – número do documento de identificação;
- III – se pertence a alguma entidade pública ou privada;
- IV – assinatura.

CAPÍTULO II

DA CONDUÇÃO DA AUDIÊNCIA

Art. 3.º - A sessão da Audiência será conduzida por um Presidente, nos termos definidos neste Regimento, com apoio de profissionais especialistas por ele escolhidos.

§ Único – O Presidente será previamente nomeado pelo Poder Executivo, através de Portaria.

Art. 4.º - São prerrogativas do Presidente da Sessão:

- I – designar um ou mais secretários para assisti-lo;
- II – realizar a apresentação dos objetivos, regras e limites de funcionamento da Audiência, ordenando o curso das manifestações;
- III – decidir sobre a pertinência das questões formuladas;
- IV – dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da sessão, bem como sua reabertura ou continuação, quando o reputar conveniente, de ofício ou a pedido de algum participante;
- V – alongar o tempo das elocuições quando o considerar útil e necessário.

Art. 5.º - São atribuições do Secretário:

- I – receber, selecionar e ordenar por tema os questionamentos feitos por escrito pelos participantes;
- II – controlar o tempo das elocuições, seja nos atos de exposição, seja nas respostas aos questionamentos;
- III – registrar o conteúdo e teor das questões, assim como das respostas oferecidas;
- IV – elaborar a ata da sessão;
- V – providenciar a guarda e arquivo da documentação produzida na Audiência.

CAPÍTULO III

DOS PARTICIPANTES

Art. 6.º - Será considerado Participante da Audiência Pública qualquer cidadão ou cidadã, sem nenhuma distinção entre os demais, interessado em contribuir para o aperfeiçoamento dos termos do Plano aqui objetivado, que tenha se inscrito na lista de presença, consoante o artigo 2.º deste Regimento.

§ Único: As inscrições serão abertas juntamente com a sessão da Audiência Pública e encerradas no término das exposições do assunto.

Art. 7.º - São direitos dos Participantes:

I – manifestar livremente suas opiniões sobre o assunto, no âmbito da Audiência Pública, por escrito, consoante este Regimento;
II – fazer propostas e sugerir alterações no teor do PLANO DE MOBILIDADE URBANA DE MARÍLIA, manifestando o embasamento técnico da proposta ou da sugestão que encaminhar.

Art. 8.º - São deveres dos Participantes:

I – respeitar o Regimento Interno da Audiência Pública;
II – encaminhar por escrito suas questões, propostas e sugestões;
III – tratar com respeito e civilidade os Participantes, o Presidente e seus auxiliares.

§ Único: A seu exclusivo critério, o Presidente poderá solicitar esclarecimentos verbais de algum Participante que tenha encaminhado questões, propostas e sugestões.

CAPÍTULO IV

DA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA

Art. 9.º - A Audiência Pública terá a seguinte ordem:

I – apresentação dos objetivos e regras de funcionamento da Audiência;
II – exposição, com apoio audio-visual, por pessoa ou pessoas designadas pelo Presidente, do teor do PLANO DE MOBILIDADE URBANA DE MARÍLIA;
III – recebimento, triagem e ordenamento das questões encaminhadas pelos Participantes;
IV – respostas às questões, propostas e sugestões formuladas;
V – elaboração da ata da sessão, com abordagem direta e sucinta das questões e respectivas respostas, seguida de sua leitura e eventual modificação;
VI – aprovação da ata e encerramento da sessão;
V – montagem do processo da Audiência, com juntada de todos os documentos ali abordados e seu encaminhamento subsequente ao Poder Executivo para o devido arquivamento.

Art. 10.º - Serão permitidas filmagens e gravações da sessão, porém as resoluções consubstanciadas na Audiência Pública se restringirão ao registrado na ata da sessão.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 – As opiniões, sugestões, críticas ou informações colhidas durante a Audiência Pública terão caráter meramente consultivo e não-vinculante, destinando-se à melhor motivação do Poder Executivo na tomada de decisões, em face das discussões populares ocorridas.

Marília, 10 de Setembro de 2020.

Daniel Alonso
Prefeito Municipal

Valdeci Fogaça de Oliveira
Presidente da EMDURB

CÂMARA MUNICIPAL DE MARÍLIA
Marcos Santana Rezende
Presidente

LICITAÇÕES

LICITAÇÃO E COMPRAS

Em cumprimento ao determinado pelo artigo 16 da Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, a Câmara Municipal de Marília, **COMUNICA** aos interessados que se encontra à disposição, junto ao Quadro de Avisos da Edilidade Relação Total de Compras realizadas no mês de agosto de 2020. Marília, 16 de setembro de 2020.

Adolfo Moraes Carvalho
Gerente de Administração e Informática

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

Prefeito Municipal: Daniel Alonso

Secretário Municipal da Administração: Ramiro Bonfietti

Jornalista Responsável: João Paulo dos Santos Mtb: 56.923/SP

Diretora de Atos Oficiais: Andrea Medeiros Paz

Endereço: Rua Bahia, 40 - Centro - Marília/SP - CEP 17501-900

Telefone: (14) 3402-6023

Site: www.marilia.sp.gov.br

E-mail: aoficiais@marilia.sp.gov.br